

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR.

Aos três dias do mês de setembro do ano 2020, nas instalações da Direção-Geral do Consumidor, sitas na Praça do Duque de Saldanha, nº 31, em Lisboa, reuniu o júri do Procedimento identificado em epígrafe, estando presentes:

Presidente: Licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, Chefe da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor;-----

Primeiro Vogal Efetivo: Licenciado Alberto do Carmo Cardoso Franco, Técnico Superior da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

Segundo Vogal Efetivo: – Mestre Carla Cláudio da Cruz Farto, Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor;-----

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

 - a) Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos; -----

 - b) Elaborar o mapa para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----

 - c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção*; -----
 - d) Elaborar os modelos das fichas dos *candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular, entrevista profissional de seleção e avaliação final*. -----

2. Relativamente às alíneas anteriores, o júri deliberou: -----

- I. Adotar, como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos; -----

- II. Adotar o mapa de modelo anexo para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----

- III. Fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção*; -----
- IV. Serão utilizados, como métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular, ou a prova de conhecimentos caso as atividades exercidas pelos candidatos não sejam idênticas às do posto de trabalho posto a concurso, e como método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores, até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

$$CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- V. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos; -----

- VI. No que respeita ao método de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**, este visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionados com as exigências da função; -----
- VII. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com 21 questões, valoradas com 1 valor e 0,5 tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte; -----

- VIII. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, com a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre a missão da Direção-Geral do Consumidor e o regime jurídico da publicidade, designadamente:
- a) A missão e atribuições da Direção-Geral do Consumidor;

- b) Regime das Práticas Comerciais Desleais, Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, que estabelece o regime aplicável às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores, ocorridas antes, durante ou após uma transação comercial relativa a um bem ou serviço, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- c) Código da Publicidade, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com as subseqüentes alterações; que revela a importância que a publicidade assume, nos dias de hoje, quer no domínio da atividade económica, quer como instrumento privilegiado do fomento da concorrência, benéfica para o mercado. Enquadra a publicidade como motor económico, dinamizador das suas potencialidades e da sua diversidade no respeito pelos direitos dos consumidores seus destinatários.
- d) Restantes diplomas que constituem o regime jurídico da publicidade.

Legislação necessária à realização da Prova de Conhecimentos:

- a) Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril;
- b) Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual;
- c) Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na sua redação atual;
- d) Lei n.º 6/99, de 27 de janeiro;
- e) Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, na sua redação atual;
- f) Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março;
- g) Decreto-Lei n.º 173/2007, de 8 de maio;
- h) Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto;
- i) Decreto-Lei n.º 331/2007, de 9 de outubro;
- j) Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- k) Decreto-Lei n.º 351/1991, de 21 de setembro, alterado pela retificação n.º 199-B/91, de 21 de setembro, Decreto-Lei n.º 101/2000, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 82/2006, de 3 de maio; Republicação pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho;
- l) Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio;
- m) Lei n.º 30/2019, de 23 de abril.

IX. Em relação ao método **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados os seguintes fatores: ----

- a) As habilitações Académicas (HA); -----

- b) A avaliação de desempenho (AD) – avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos; -----
- c) A formação profissional (FP) - ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

- d) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; -----

- e) Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação, nos termos do n.º 4 do art.º 9º da referida Portaria 125-A/2019 de 30 de abril: -----

$$AC = HA + AD + FP + 2EP$$

5

- f) No fator habilitações académicas (HA), o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma: ---

- g) Licenciatura em Direito – 18 valores; -----

- h) Mestrado em Direito – 19 valores; -----
- i) Doutoramento em Direito - 20 valores-----
- j) A valoração do fator **avaliação de desempenho (AD)** resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4. Relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 8º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----
- k) No fator **formação profissional (FP)** serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após 2009 inclusive. O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto para a referida área, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada. -----

- l) A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- Pós-Graduação na área – 3 valores; -----

 - Ações de formação com duração superior a 30 horas – 2 valores; -----

 - Ações de formação com duração igual ou inferior a 30 horas – 1 valor;-----

 - Às ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas; ---
 - No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração igual ou inferior a 30 horas; -----

 - A classificação do fator FP será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas, com o limite máximo de 20 valores. -----

- m) No fator **experiência profissional (EP)**, valorizado de 0 a 20 valores, considerar-se-á a experiência profissional específica, concretamente a experiência profissional na área das competências definidas para a Divisão de Publicidade, através da ponderação dos seguintes subfactores, com as

pontuações abaixo mencionadas: -----

- **Qualidade da Experiência (Q)** – de 0 a 14 valores, resultando a valoração desta, do somatório das seguintes pontuações parcelares, convertendo-se para o limite máximo de 16 valores eventuais pontuações superiores:

- 1) Instrução de processos de contraordenação (0/4- valores); -----
- 2) Domínio da língua inglesa falada e escrita (0/2- valores); -----
- 3) Emissão de pareceres jurídicos (0/4 valores);-----
- 4) Contacto profissional com o Direito do Consumo; (0/2- valores); -----
- 5) Contacto profissional com o Regime Jurídico da Publicidade (0/2- valores); -----

- 6) *Ausência de experiência nas áreas antecedentes (0 valores).* -----

- À pontuação obtida em **Q**, acrescerá a pontuação de 0 a 5 valores, pela seguinte forma, segundo a **Relevância dos Trabalhos Realizados (R)**: -----

- 1) *Nível Relevante* – Realização de trabalhos de especial relevo e complexidade em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 3) antecedentes do subfactor Q – 0/5- valores; -----

- 2) *Nível bom* – Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer dos números 1) a 3) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de experiência/ conhecimentos considerados adequados ao bom desempenho do posto de trabalho – 0/4- valores; -----

- 3) *Nível suficiente* - Realização de trabalhos em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 3) antecedentes do subfactor Q, demonstrativos da posse de alguma experiência/conhecimentos necessários ao normal desempenho do posto de trabalho – 0/3- valor; -----

- 4) *Nível insuficiente* – Ausência de trabalhos nas condições elencadas nos números 1) a 3) antecedentes, do subfactor Q – 0 valores; -----

- À pontuação assim obtida, acresce ainda a pontuação de 0 a 1 valores, resultante da **Duração da Experiência (D)**, nas áreas elencadas nos números 1) a 3) antecedentes do subfactor Q: -----

- 1) Superior a 3 anos – 0/1- valor; -----

- 2) Até 3 anos – 0/0,5- valores; -----
--
- 3) Sem experiência – 0 valores. -----

A valorização final da EP, expressa de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula seguinte: ---

$$EP = Q + R + D$$

- X. Em relação ao método **entrevista profissional de seleção (EPS)**, fator de avaliação complementar a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão

considerados e ponderados os seguintes fatores: Experiência Profissional (EP), Valorização e Atualização Profissionais (VAP), Aspetos Comportamentais, Capacidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal (ACC): -----

$$EPS = \frac{EP + VAP + ACC}{3}$$

3

Em que:

- **(EP) Experiência profissional**, em que se analisará e ponderará o exercício de atividades idênticas ou afins ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade; -----

- **(VAP) Valorização e atualização profissionais**, em que se determinarão e apreciarão os esforços e o interesse revelados pelos candidatos em realizar-se e aperfeiçoar-se profissionalmente de forma sistemática, em áreas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover; -----

- **(ACC) Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal**, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio, a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal e, ainda, o comportamento revelado pelo candidato na entrevista.

XI. Cada um dos fatores será avaliado, tendo presente a caracterização do posto de trabalho a ocupar, compreendendo cinco níveis de hierarquização, aos quais correspondem as seguintes pontuações, de acordo com o n.º 5 do art.º 9º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Assim, a Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada, em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, conforme abaixo discriminados, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada: -----

- **Elevado** – O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado - 20 valores; -----

- **Bom** – O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável

nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado - 16 valores; -----

- **Suficiente** – O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado - 12 valores; -----

- **Reduzido** – O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado - 8 valores; ---
- **Insuficiente** – O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado - 4 valores. -----

-

XII. Por último, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha Auxiliar da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular (AC), da Ficha de Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e da Ficha de Classificação Final (CF), juntando como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata. - -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -----

Presidente



Licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias

Primeiro Vogal Efetivo



Licenciado Alberto do Carmo Cardoso Franco

Segundo Vogal Efetivo



Mestre Carla Cláudio da Cruz Farto

FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

(Ata 1 Anexo I)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR.

Identificação	Nome	
	Data de Nascimento	
	Género	
	Nacionalidade	
	Morada	
	Endereço Eletrónico	
Formulário	Entrega	
	Assinado	
	Datado	
	Dentro do prazo (Encerramento em __/__/____)	
Situação jurídico-funcional	Relação jurídica de emprego público	
	Situação jurídico funcional	
	Carreira/categoria	
Requisitos de Admissão	Requisitos previstos no art.º 17º da LTFP	
	Declaração de veracidade factos	
	Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, Idêntico ao do procedimento concursal	
	Grau habilitacional	
Documentos	Fotocópia do Certificado de habilitações	
	Curriculum Vitae	
	Datado	
	Assinado	
	Atualizado	
	Fotocópia de comprovativos de ações de formação	
	Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo*, na categoria, na carreira e na Administração Pública	
	Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos*	
	Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém*	
	Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas*	
Outros Documentos		
DECISÃO		

O Juri
Presidente
1º Vogal Efetivo
2º Vogal Efetivo

Gisela Santos
Alma
C. Inês Tinto

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR.

Candidato: _____

Data: _____

Classificação da Entrevista: _____

Valores

Fatores de Apreciação

Deliberação do Júri

Valoração

EP - Experiência Profissional

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Experiência Profissional)

Apreciação global do júri: _____

VAP - Valorização e Atualização Profissionais

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Valorização e Atualização Profissionais)

Apreciação global do júri:

ACC - Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

(Perguntas elaboradas pelo júri aos candidatos sobre o tema Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal)

Apreciação global do júri:

CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA

Resumo dos assuntos abordados:

Experiência Profissional: Breve síntese do percurso profissional; experiência na área do posto de trabalho a ocupar

Valorização e Atualização Profissionais: Motivação da candidatura; expectativas pessoais / cultura geral

Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal: Autoconfiança nos relacionamentos e integração nos contextos socioprofissionais; expressão verbal

Fundamentação:

Nível / Classificação: Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e Insuficiente (4)

$EPS = (EP + VAP + ACC) / 3$

ELEVADO - O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado.

REDUZIDO - O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado, todavia, revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado.

BOM - O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado.

SUFICIENTE - O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado.

INSUFICIENTE - O candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado.

O JÚRI

Presidente

Gisela Santos

1.º Vogal Efetivo

Alberto Pires

2.ª Vogal Efetiva

Paula Fato

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Ata 3 Anexo II)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR.

CANDIDATO :	
DATA:	CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

1.1. DESIGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
1.2. Habilitações Académicas (HA), devidamente comprovadas pelo candidato:	
1.2.1. Licenciatura	
1.2.2. Mestrado	
1.2.3. Doutoramento	
Classificação das Habilitações Académicas (HA)	0,00

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)

2.1 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA		
Expressões quantitativas obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar:		
1º Ciclo Avaliativo	(2015/2016)	
2º Ciclo Avaliativo	(2017/2018)	
3º Ciclo avaliativo	(2018/2019)	
Avaliação de Desempenho		0,000

3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) (Critérios definidos na Ata nº 1)

3.1. DESIGNAÇÃO DA AÇÃO DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO	TIPO	VALORAÇÃO
□ Pós-Graduação na área			

▫ Ações de formação com duração superior a 30 horas			
▫ Ações de formação com duração igual ou inferior a 30 horas			

Total

3.2. TIPOS DE FORMAÇÃO E RESPECTIVA VALORAÇÃO CONSIDERANDO AS HORAS		
TIPO DE FORMAÇÃO	T > 30h	T ≤ 30h
A - Diretamente relacionada com o posto de trabalho		
A1 - Pós-Graduação na área relacionada com o posto de trabalho		
B - Não relacionada com o posto de trabalho		
C - Ausência de formação/ Não entrega de comprovativos		
Classificação do Fator "FP"		<input type="text" value="0,00"/>

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Critérios definidos na Ata nº 1)

4.1 Qualidade da Experiência (Q)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Instrução de processos de contraordenação (0/4- valores);	<input type="text"/>
2) Domínio da língua inglesa falada e escrita (0/2- valores);	<input type="text"/>
3) Emissão de pareceres jurídicos (0/4 valores);	<input type="text"/>
4) Contacto profissional com o Direito do Consumo; (0/2- valores)	<input type="text"/>
5) Contacto profissional com o Regime Jurídico da Publicidade (0/2- valores)	<input type="text"/>
6) Ausência de experiência nas áreas antecedentes (0 valores)	<input type="text"/>
Classificação do subfactor Q	<input type="text" value="0,00"/>

4.2 Relevância dos Trabalhos Realizados (R)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Nível Relevante - Realização de trabalhos de especial relevo e complexidade em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 3) antecedentes do subfactor Q (0/3valores).	<input type="text"/>

Ag

2) Nível bom - Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer dos números 1) a 3) antecedentes do subfator Q, demonstrativos da posse de experiência/conhecimentos considerados adequados ao bom desempenho do posto de trabalho (0/2 valores).	<input type="text"/>
3) Nível suficiente - Realização de trabalhos nas áreas elencadas em qualquer das áreas elencadas nos números 1) a 3) antecedentes do subfator Q, demonstrativos da posse de alguma experiência/conhecimentos necessários ao normal desempenho do posto de trabalho (0/1 valor).	<input type="text"/>
4) Nível insuficiente - Ausência de trabalhos nas condições elencadas nos números 1) a 3) antecedentes, do subfator Q.	<input type="text"/>
Classificação do subfator R	<input type="text" value="0,00"/>

4.3. Duração da Experiência (D)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Superior a 3 anos (0/1 valor)	<input type="text"/>
Até 3 anos (0/0,5 valores)	<input type="text"/>
Sem experiência (0 valores)	<input type="text"/>
Classificação do subfator D	<input type="text" value="0,00"/>

EP = Q + R + D = 0,00

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Considerando a fórmula constante da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO CURRICULAR foi a seguinte:

$$AC = \frac{HA + AD + FP + 2EP}{5}$$

Logo, temos que:

HA = 0,00

AD = 0,00

FP = 0,00

EP = 0,00

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) = (Valores)

O Júri
Presidente

Gisela Souza

1º Vogal Efetivo

Alberto

2º Vogal Efetivo

Cecilia Fanto

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR.

CANDIDATO : _____

DATA: _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL

0,00

VALORES

Considerando as fórmulas constantes da Ata 1, temos que a AVALIAÇÃO FINAL foi a seguinte:

$$CF = \frac{(PC \cdot 70\%) + (EPS \cdot 30\%)}{100} \quad \text{OU} \quad CF = \frac{(AC \cdot 70\%) + (EPS \cdot 30\%)}{100}$$

Assim,

PC=

ou

AC=

0,00

EPS=

EPS=

0,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL = _____ Valores

O Júri

Presidente

Gisela Soares

1º Vogal Efetivo

Alcides

2º Vogal Efetivo

Carla Faejo

